

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XI - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 01 DE ABRIL de 2013 - Página 1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Número do decreto: 0004/2013

01 de Abril de 2013

O Presidente deste Consórcio, no uso de suas atribuições:

DECRETA

ARTIGO PRIMEIRO: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, JUSTIFICADO em anexo, no valor R\$ 700,00 (setecentos reais).

Discriminado na dotação abaixo:

02010 – CISCO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

10 - SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

2002 – ATEND. A POPULAÇÃO DOS CONSORCIADOS

31900400.002 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 700,00

ARTIGO SEGUNDO: Para cobertura deste crédito adicional suplementar, as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta da Anulação Parcial/Total, no valor de R\$ 700,00 das seguintes dotações orçamentárias.

02010 – CISCO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

10 - SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

31901300.000 – OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS R\$ 200,00

Rua Vereador Elias Duarte, s/nº - CNPJ (MF) 02.471.378/0001-07 - Sumé - Paraíba - Fone: (83) 3353-2700



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

10 - SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

2002 – ATEND. A POPULAÇÃO DOS CONSORCIADOS

31900900.002 – SALÁRIO FAMILIA R\$ 500,00

ARTIGO TERCEIRO: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Presidente do CISCO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

10 - SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

2002 – ATEND. A POPULAÇÃO DOS CONSORCIADOS

31900900.002 – SALÁRIO FAMILIA R\$ 500,00

ARTIGO TERCEIRO: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Presidente do CISCO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR.

Ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de 2013, (dois mil e treze), às 10(dez) horas, no auditório do Centro Oftalmológico de Sumé/Pb, onde funciona a Sede deste Consórcio, reuniram-se sob a presidência do senhor Francisco Duarte da Silva Neto, os demais consorciados para tratar de assunto em caráter de urgência. Inicialmente o presidente deu boas vindas e expôs o motivo desta assembleia, motivo este que trata-se da aprovação do decreto de número (0004) quatro do ano de (2013) dois mil e treze. O decreto autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária: 10.302.0002.2002 - 31900400.002 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS. A cobertura do referido crédito adicional dar-se-á por Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias: 10.122.0003.2001 - 31901300.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 200,00 (duzentos reais) e 10.302.0002.2002 - 31900900.002 - SALARIO FAMILIA (quinhentos reais). O Presidente agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião, a qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Euza Aparecida Barbosa da Silva, secretária e pelos demais presentes. Sumé, 01 de abril de 2013.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito-Sumé

Romualdo Antonio Q. de Sousa
Prefeito - Congo

Ednací Alves Silvestre Henrique
Prefeito - Monteiro

Fernando Marcos de Queiroz
Prefeito - São J. dos Cordeiros

Natália Carneiro Nunes de Lira
Prefeita - Ouro Velho

Iris de Céu de Sousa Henrique
Prefeita - Zabelê

Givaldo Lima de Farias
Prefeito - Coxixola

Jacinto Bezerra da Silva
Prefeito - Camalau

Francisco Alípio Neves
Prefeito - São S. Umbuzeiro

Eduardo José Torreão Mota
Prefeito - Serra Branca

José Arnaldo da Silva
Prefeito - Amparo

Ronaldo Ramos de Queiroz
Prefeito - Gurjão

José Josémar Ferreira de Sousa
Prefeito - Parari

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita - Livramento

Antonio Costa Nobrega Júnior
Prefeito - Prata

Jose Maucélio Barbosa
Prefeito - São João do Tigre

Walter Marcene Medeiros
Prefeito - São João do Cariri

Euza Aparecida Barbosa da Silva
Secretária Executiva

Sumé, 01 de abril de 2013.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA
Processo 2503.01/2013

Objeto: Contratação de serviços de pedreiro na construção de cisternas.
Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé - PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.471.378/0001-07, necessita contratar pedreiros, para Construção de Cisternas de Placas.

A Lei Federal nº. 9.608/1998 prevê a possibilidade de contratação de serviço voluntário, a ser exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

O valor proposto no plano de trabalho enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nota-se que o valor do serviço é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços e fornecimento de matérias, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para o CISCO.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Sumé - PB, 25 de março de 2013.

Viviane da Silva Brito
VIVIANE DA SILVA BRITO
Presidente da CPL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

PARECER JURÍDICO

ORIGEM : Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO

ASSUNTO : Dispensa de Licitação.

EMENTA : Contratação de Pedreiros para Construção de Cisternas de Placas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.608/1998 a respeito da possibilidade de contratação de serviço voluntário;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 24, combinado com o inciso I, alínea "a", do art. 23, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, dispõe ser dispensável a licitação para serviços e compras até valor de 10% (dez por cento) do valor máximo para a modalidade Convite;

CONSIDERANDO que a simplificação procedimental no tocante à realização de despesas de pequeno vulto, contribui para a agilização das contratações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO;

CONSIDERANDO o teor das informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Licitação Dispensável, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere, entretanto a publicação dos extratos de ratificação de Dispensa correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

S.M.J.
É o parecer.
Sumé, 25 de março de 2013.

MARIA GORETE DA SILVA BRITO
Assessora Jurídica
OAB/PB 8516



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c a Lei Federal 9.608/1998, e Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação de Serviços de Pedreiros, destinados a Construção de Cisternas de Placas.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Sumé, 25 de março de 2013.


EUZA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Executiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2503.01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com amparo no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, considerando a comunicação formulada pela Comissão Permanente de Licitações e parecer da Assessoria Jurídica do município,

RESOLVE

DISPENSAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a realização da despesa abaixo especificada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada de Licitação na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico as despesas para Contratação de Serviços de Pedreiros, nos termos da Lei Federal 9.608/1998.

Tendo a Dispensa de Licitação sido realizada nos termos da Lei supracitada, determino ao setor competente que sejam expedidos os respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Sumé - PB, 25 de março de 2013.


Francisco Duarte da Silva Neto
Presidente



BOLETIM OFICIAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CARIRI OCIDENTAL
Rua Vereador Elias Duarte, s/nº
TELEFONE: (083) 3353 - 2700
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA